

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 1024/2025

1. OBJETO:

1.1 Formalização de Demanda para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE VIDRO, em atendimento ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

1.2 ESPECIFICAÇÃO:

DESCRIÇÃO	UND. FORN.	QTD	VALOR R\$
AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO BRANCO 3,00 X 1,20 LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00 X 1,20 FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS, COM 08 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO, TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. OBS. OS ITENS DEVERÃO SER INSTALADOS PELO FORNECEDOR NAS UNIDADES ESCOLARES OS ITENS DEVERÃO SER INSTALADOS PELO FORNECEDOR NAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA INDICADAS.	UNIDADE	60	2.177,67

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, em conformidade com o Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 23 do Decreto Municipal nº 180/2023:

Art. 23. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE VIDRO se dará por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

3.2 A contratação em questão é fundamental para proporcionar a infraestrutura adequada para alunos e professores, promovendo um espaço moderno e funcional.

3.3 A aquisição de QUADROS BRANCOS DE VIDRO proporcionará um ambiente participativo e estimulante, pois são elementos fundamentais em uma sala de aula.

3.4 A aquisição de QUADROS BRANCOS DE VIDRO representa uma alternativa econômica, pois são equipamentos de longa duração e fácil manutenção.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 É necessária a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

4.2 As despesas referentes a entrega do objeto contratual serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.3 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.4 A responsabilidade pela instalação dos quadros nas unidades escolares da zona urbana é da contratada, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus por incorreções na montagem.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de, no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

5.2 Os itens deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares da zona urbana indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições e conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.5 Caso os itens não estejam em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, será rejeitado e o fornecedor terá o compromisso de substituir ou reparar os produtos inadequados no prazo de 10 (dez) dias úteis após receber a notificação correspondente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização.

6.2 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos equipamentos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 E o que mais couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento da fatura será feito em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal da Empresa, após a entrega dos itens requisitados, com atestação por um responsável do setor competente.

8.2 A prefeitura Municipal de Rondon do Pará deverá reter o Imposto de Renda na Fonte sobre pagamentos a pessoas jurídicas por bens ou serviços, conforme rege a Instrução Normativa nº. 1.234/12 da Receita Federal e o Decreto Municipal nº 135/2023, sendo obrigatória a descrição nas Notas Fiscais que o imposto em questão deverá ser retido pelo tomador.

8.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a entrega e instalação dos itens caberá ao Fiscal do contrato e, só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

8.4 O fornecedor deverá apresentar 01 Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas, comprometendo-se, em caso de erro, a trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

8.5 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.6 Para cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A presente contratação correrá por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Rondon do Pará, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo da Educação Básica - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0123 2.145 Manutenção da Rede Escolar de Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DO RECURSO: 15420000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante da **DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 052/2025 – FUNDEB**, que formaliza o pedido de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE VIDRO, em atendimento ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Rondon do Pará.


KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 035/2025